



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM

## RESOLUÇÃO Nº 030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Institui o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Previm.

### **DA INSTITUIÇÃO**

- I – Fica instituído no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS – PREVIM, o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

### **DA DELEGAÇÃO**

- II – O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas neste Regimento Interno, por delegação contida no Decreto nº 366, de 28 de setembro de 2012.

### **DA FINALIDADE**

- III – O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – MS – PREVIM, regido pelas normas do Regime Próprio de Previdência – RPPS.

### **DOS PODERES**

- IV – O Comitê é uma instância colegiada de caráter deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos aos planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM

## DA COMPOSIÇÃO

V – O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- a) Responsável Técnico pela gestão dos recursos, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012 (CPA – 10, ANBIMA);
- b) Presidente do Conselho Administrativo;
- c) Diretor Executivo;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Secretário de Benefícios.

## DA RESPONSABILIDADE

VI – Compete aos membros do Comitê de Investimentos:

- a) Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- b) Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;
- c) Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- d) Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- e) Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- f) Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- g) Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM

## DA INSTALAÇÃO

VII – As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros.

## DAS REUNIÕES

VIII – Os membros do Comitê de Investimentos reunir-se-ão:

- a) Ordinariamente, uma vez por mês, sempre na “quinta-feira”, da primeira semana da segunda quinzena do mês, no horário das 09:00 horas;
- b) Extraordinariamente, por convocação prévia do Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- c) Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:
  - 1- Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;
  - 2- Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;
  - 3- Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciais e administrativas para o mês em cursos;
  - 4- Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento proposto.
- d) Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

## DO QUORUM

IX – As deliberações do Comitê de Investimentos, serão decididas por maioria simples (metade mais um dos membros presentes), salvo os assuntos para os quais a Lei exigir maioria qualificada.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM

## DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

X – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho Deliberativo;
- b) Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no Regimento Interno;
- c) Auxiliar o Comitê quanto a guarda das atas das reuniões.

## DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO

XI – O Comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, com as seguintes atribuições:

- a) Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;
- b) Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê.

## DO MANDATO

XII - A duração do mandato do Comitê de Investimentos, será de 03 (três) anos, coincidindo com o do Conselho Administrativo e Diretoria Executiva do Previm.

- a) Em caso de alteração na composição dos membros do Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e Responsável Técnico, os novos componentes serão designados por Resolução do Previm.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XIII – Os membros do Comitê têm o dever de cumprir o disposto neste Regimento Interno e, compete ainda a seus membros:

- a) O armazenamento, por prazo indeterminado, das atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS – PREVIM

- b) Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto;
- c) Em caso de empate na apuração dos votos, deverá um dos membros deter o voto de qualidade, cabendo ao Responsável Técnico esta função;
- d) Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.
- e) Na primeira reunião do Comitê de Investimentos, serão eleitos, entre os membros, o Presidente e o Secretário, aos quais competem dirigir e secretariar os trabalhos, devendo ficar consignado em ata;
- f) O Comitê de Investimentos, para dar cumprimento às suas metas, poderá requisitar profissional do Quadro do Previm, a fim de auxiliar nos trabalhos inerentes à secretaria.

XIV – Este Regimento, após aprovado, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba-MS, 18 de outubro de 2012

  
**JAIME JERONIMO DOS SANTOS**  
**Presidente do Conselho Administrativo**

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS – PREVIM

Publicada no **JORNAL TRIBUNA LIVRE**,  
edição de **20 de outubro de 2012 Nº 2755**

Paranaíba-MS, 20 de outubro de 2012

  
**GILVAINÉ MACIEL RODRIGUES SANTOS**  
Assessor Técnico I